



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.323/91

Altera Tabela I constante da Lei
Municipal nº 1.303/90 e dá ou -
tras providências.


ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Amambai,
Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Sabar que a Câmara
Municipal em sessão de dia 12.06.91, aprovou e su Sancio-
no a seguinte Lei:

- Art. 1º - A Tabela I da Lei Municipal nº 1.303/90, passará a vigorar de
conformidade com o que dispõe a tabela I anexa a esta Lei, que
será parte integrante do código Tributário Municipal.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 21 de junho de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 21.06.91.


Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração